

---

# POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, SUBORNO E CONFLITO DE INTERESSES



**CARLOS PINTO**  
ADVOCACIA ESTRATÉGICA

## ÍNDICE

- 03** Introdução
- 04** Objetivos da Política & Escopo de Aplicação
- 05** Condutas Proibidas
- 06** Presentes, Brindes e Hospitalidades & Conflito de Interesses
- 07** Doações, Patrocínios e Apoios
- 08** Procedimentos de Denúncia & Monitoramento, Investigação e Sanções
- 09** Treinamento e Conscientização
- 10** Responsabilidade da Liderança ; Revisão e Atualização & Disposições Finais

---

# Introdução

A **Carlos Pinto Advocacia Estratégica** (CPADV) reafirma, por meio desta Política, seu compromisso inegociável com a **integridade, transparência, ética e legalidade** em todas as suas atividades. A corrupção, em qualquer de suas formas, compromete a concorrência justa, destrói a confiança social, expõe organizações a riscos jurídicos e reputacionais e enfraquece os princípios democráticos.

Esta Política está fundamentada não apenas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) e seu regulamento (Decreto nº 8.420/2015), mas também em legislações correlatas, como a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e o Código Penal Brasileiro, além de observar princípios e tratados internacionais de combate à corrupção, tais como:

- Convenção da OCDE sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais;
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção de Mérida);
- Diretrizes internacionais de compliance e boas práticas de governança corporativa.

# Objetivos da Política

- Prevenir e combater qualquer ato de corrupção, suborno, fraude ou conflito de interesses.
- Orientar colaboradores, fornecedores e parceiros sobre condutas permitidas e proibidas.
- Estabelecer mecanismos de denúncia, investigação e sanção aplicáveis a todos os envolvidos.
- Preservar a reputação da CPADV como escritório de advocacia de excelência, regido por ética, responsabilidade social e respeito à legislação.
- Assegurar a proteção de direitos humanos, incluindo a vedação absoluta ao trabalho infantil, ao trabalho escravo e a condições análogas à de escravo.

# Escopo de Aplicação

Esta Política é de observância obrigatória por:

Todos os Xperts (diretores, gestores, advogados, estagiários e colaboradores administrativos);

Todos os terceiros que atuem em nome da CPADV, incluindo fornecedores, aliados de negócios, consultores, representantes e aliados comerciais;

Quaisquer outros indivíduos ou entidades que mantenham vínculo contratual ou de aliança com a CPADV.

A adesão a esta Política é condição essencial para a manutenção de relações profissionais e comerciais com a CPADV.

# Condutas Proibidas

É estritamente proibido, sob qualquer circunstância:

- 1 Oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar vantagem indevida (financeira ou não financeira) a agentes públicos ou privados.
- 2 Subornar ou tentar influenciar auditores, inspetores ou autoridades de fiscalização.
- 3 Realizar doações políticas em nome da CPADV ou vinculadas à expectativa de favorecimento.
- 4 Praticar facilitação de pagamentos para acelerar procedimentos administrativos, ainda que de baixo valor.
- 5 Fraudar licitações ou contratos administrativos, inclusive mediante falsificação de documentos, simulação de concorrência ou favorecimento ilícito.
- 6 Utilizar informações privilegiadas obtidas em razão da função para benefício próprio ou de terceiros.
- 7 Manter vínculos ocultos que gerem conflito de interesses não reportado.
- 8 Praticar ou tolerar trabalho infantil, trabalho escravo ou análogo ao de escravo em qualquer etapa da cadeia de valor.
- 9 Encobrir ou deixar de reportar condutas ilícitas, ainda que praticadas por terceiros.

# Presentes, Brindes e Hospitalidades

- Permitido: brindes institucionais de baixo valor (até R\$ 100,00), que possuam caráter promocional e simbólico.
- Proibido: presentes, convites, viagens, entretenimento ou hospitalidades que possam comprometer a independência ou gerar aparência de favorecimento.
- Viagens e hospedagens: só poderão ser aceitas mediante autorização prévia e formal do Comitê de Compliance.
- Todo presente ou convite recebido em nome da CPADV deve ser declarado e registrado para fins de transparência.

## Conflito de Interesses

Configura conflito de interesses qualquer situação em que interesses pessoais interfiram, ou aparentem interferir, na capacidade do colaborador de agir em benefício exclusivo da CPADV. Exemplos:

- Participação em negócios que concorram com clientes ou com a própria CPADV.
- Recebimento de benefícios de fornecedores ou clientes.
- Investimentos pessoais que possam comprometer decisões profissionais.
- Uso de informações confidenciais para obter ganhos pessoais.

Todos os conflitos devem ser imediatamente comunicados ao Comitê de Compliance.

# Doações, Patrocínios e Apoios

A CPADV não realiza doações a partidos políticos ou candidatos.

Patrocínios e apoios a projetos sociais, culturais ou educacionais só poderão ocorrer se:

- Estiverem alinhados à estratégia institucional da empresa;
- Forem aprovados pelo Comitê de Compliance;
- Forem documentados e auditáveis.

# Procedimentos de Denúncia

- A CPADV mantém canais permanentes de denúncia (ouvidoria no site e e-mail corporativo).
- As denúncias serão tratadas com confidencialidade, imparcialidade e proteção ao denunciante.
- Ouvidoria do site é totalmente anônimo.
- Nenhum colaborador poderá sofrer retaliação por denunciar de boa-fé.
- Todos os relatos serão investigados pelo Comitê de Compliance ou auditor independente.

## Monitoramento, Investigação e Sanções

- O Comitê de Compliance é responsável por monitorar a aplicação da Política e revisar periodicamente sua eficácia.
- Violadores desta Política estarão sujeitos a:
  1. Xperts: advertência, suspensão, demissão por justa causa, além de medidas legais.
  2. Terceiros: rescisão contratual imediata, bloqueio de pagamentos e comunicação às autoridades competentes.
- Casos graves poderão ser comunicados a órgãos reguladores, Ministério Público ou autoridades judiciais.



# Treinamento e Conscientização

- Todos os colaboradores devem participar de **treinamentos anuais obrigatórios** sobre anticorrupção, ética e integridade.
- Fornecedores estratégicos e aliados de negócios serão formalmente orientados quanto às regras desta Política e poderão ser convidados a participar de programas de capacitação.
- Novos Xperts receberão treinamento inicial sobre esta Política em seu *onboarding*.

# Responsabilidade da Liderança

As lideranças devem atuar como exemplo de integridade, assegurando que:

- Suas equipes compreendam e apliquem esta Política.
- Dilemas éticos sejam discutidos de forma aberta.
- Nenhuma irregularidade seja acobertada.
- A comunicação de suspeitas seja incentivada, nunca reprimida.

## Revisão e Atualização

Esta Política será revista:

- Anualmente, ou sempre que houver alteração significativa na legislação ou nos riscos de integridade.
- A última revisão dessa política foi realizada em agosto/2025.

## Disposições Finais

A adesão a esta Política é **obrigatória e vinculante**. O descumprimento poderá resultar em sanções disciplinares, rescisão contratual e medidas legais cabíveis.



CARLOS PINTO  
ADVOCACIA ESTRATÉGICA



carlospintoadv



www.carlospintoadv.com